



GOVERNO MUNICIPAL
ARARIPINA

Mais trabalho. Futuro melhor!

CONVÊNIO Nº 002/2021

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE ARARIPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, E DO OUTRO, O INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ/HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA MARIA, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ARARIPINA**, entidade de direito público, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA, inscrita no CNPJ nº 11.040.854/0001-18, com sede à Rua Coelho Rodrigues, nº 174, Centro, Araripina, estado de Pernambuco, CEP 56280-000; neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, doravante denominado, adiante denominado simplesmente **PRIMEIRO CONVENENTE**, e o **INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.739.225/0001-18, sediado na Rua Edgard Chastinet, nº 01, Jardim Santa Mônica, município de Salvador, estado da Bahia, mantenedor do **HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA MARIA**, sito à Rua José Barreto de Alencar, nº 450, Centro, município de Araripina, estado de Pernambuco, neste ato representado por sua procuradora ao final assinada, **Ir. MARIA LUIZA MOTA DA SILVA**, brasileira, residente e domiciliada à Rua José Barreto Alencar, 450, Centro, município de Araripina, estado de Pernambuco, inscrita no CPF sob o nº 556.490.095-20 e portadora da Cédula de Identidade nº 1.026.899 SSP/PE, doravante denominado simplesmente **SEGUNDO CONVENENTE**, firmam o presente **CONVÊNIO**, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

Considerando que o Município de Araripina, estado de Pernambuco, não possui hospitais públicos sob sua gerência, e que a administração hospitalar municipal é gerida pelo Instituto Social Medianeiras da Paz, mantenedor do Hospital e Maternidade Santa Maria – HMSM, o qual tem firmado Convênios e Contratos de cooperação técnica com esta municipalidade;

Considerando que HMSM é a maternidade de referência para partos naturais e cirúrgicos, fazendo parte do desenho regional da Rede Cegonha como referência Materno-Infantil para os municípios de Araripina;



Considerando que na Micro Região do Araripe não há a oferta de UTI Neonatal, e o HMSM está em processo de implantação da UTI Neonatal como referência para os 11 (onze) municípios que compõe a Região do Araripe;

Considerando o pedido do Instituto Social das Medianeiras da Paz para colaboração desta municipalidade para a aquisição de 10 (dez) incubadoras neonatal, por intermédio do Ofício nº 003-B/2021, datado de 11 de janeiro de 2021, de lavra da Irmã Maria Luiza Mota da Silva, Diretora do Hospital e Maternidade Santa Maria;

Considerando que restou fracassado o Processo Licitatório nº 04/2021- Pregão Eletrônico nº 02/2021, que tinha por objeto a aquisição de 10 (dez) incubadoras neonatal;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

O presente Convênio tem embasamento legal no art. 199, § 1º, os artigos 3º, IV, 30, VI, 31 e 32, §1º da Lei nº 13.019/2014 e na Portaria MS/GM nº 930 de 10 de maio de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O objeto do presente CONVÊNIO é o repasse de valor destinado a aquisição de 10 (dez) Incubadoras Neonatal para atender a instalação de UTI Neonatal no Hospital e Maternidade Santa Maria - HMSM no município de Araripina, estado de Pernambuco, a fim de atender aos municípios da IX Gerência Região de Saúde, sendo implantando o serviço de UTI Neonatal no referida Unidade Hospitalar desta municipalidade;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

O presente CONVÊNIO justifica-se pela necessidade de equipar a UTI Neonatal do Hospital e Maternidade Santa Maria, localizado no município de Araripina, estado de Pernambuco, que está sendo implantada para tratamento de prematuros e de bebês que apresentam algum tipo de problema ao nascer, visando o seu pronto desenvolvimento.

CLÁUSULA QUARTO - DO PRAZO



O presente CONVÊNIO terá vigência de **06 (seis) meses**, a contar da data de sua assinatura, **para cumprimento do objeto do convênio e prestação de contas final.**

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

O valor global do presente Convênio é de **R\$ 388.761,12** (trezentos e oitenta e oito mil, setecentos e sessenta e um reais e doze centavos), a ser repassado em parcela única para a aquisição de 10 (dez) incubadoras neonatal.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas em decorrência do objeto desta licitação correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente previsto na Lei Orçamentária para o exercício de 2021, Lei Municipal ° 2.974/2020, na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Araripina

Órgão Orçamentário: 16000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 16002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 1041 - ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Ação: 1.9077 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso: MSC - 1.214.0000 - Bloco de Custeio - SUS

Fonte de recurso: MSC - 1.211.0000 - Receita de Imp. e de Transferência de Imp. - Saúde

Fonte de recurso: MSC - 1.215.0000 - Bloco de Investimento - SUS

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PRIMEIRA CONVENENTE

São obrigações da Primeira Convenente:

I - Repassar, em parcela única, ao Segundo Convenente, a quantia de **R\$ 388.761,12** (trezentos e oitenta e oito mil, setecentos e sessenta e um reais e doze centavos), destinado ao pagamento referente à aquisição de 10 (dez) incubadoras neonatal;

II - Efetuar o repasse do valor supra referido em até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do referido Convênio.



CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA SEGUNDA CONVENENTE

São obrigações da Segunda Convenente:

I – Aplicar os recursos financeiros recebidos do Município de Araripina, estado de Pernambuco no objeto deste Termo;

II – Executar, nos termos da legislação pertinente, o necessário para consecução do objeto de que trata este Convênio, observando sempre os critérios de qualidade e custo;

III – Realizar ampla cotação de preços dos equipamentos objeto do presente convênio, a fim de constatar que os valores de aquisição encontram-se dentro dos patamares praticados no mercado;

IV - Restituir o valor recebido atualizado monetariamente, desde a data de recebimento, acrescido de juros legais, quando:

- a) Não for executado o objeto deste Convênio;
- b) Não for apresentada, no prazo estipulado, a respectiva prestação de contas final;
- c) Os recursos forem utilizados em finalidade diversa do estabelecido neste Convênio;

CLAUSULA NONA - DA RESCISÃO

O Primeiro Convenente poderá rescindir o presente Convênio, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando isento do pagamento de qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- I** – Infringência de qualquer obrigação ora ajustada;
- II** – Extinção legal da Segunda Convenente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE

Conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE e no Diário Oficial da União – D.O.U., até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO




GOVERNO MUNICIPAL
ARARIPINA


Mais trabalho. Futuro melhor!

Fica eleito o foro desta Comarca de Araripina, Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste Convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e pactuadas, as partes assinam este Convênio em 03 (três) vias, de igual teor e para um só efeito, em presença das testemunhas adiante nomeadas e também assinadas.


Araripina/PE, 21 de abril de 2021.


JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA
PRIMEIRO CONVENENTE


IRMÃ MARIA LUIZA MOTA DA SILVA
INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ
SEGUNDO CONVENENTE

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF: 844.857-284-04

2. 
CPF: 971.952.434-00

